



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“*Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021*”

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento, transbordo e destino correto dos lixos misto não selecionado depositados no pátio da SMOSP para destinação correta legalmente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente a execução de serviços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de recolhimento, transbordo lixos misto do pátio da SMOSP até destino final com mão-de-obra para os serviços provenientes (*capina, roçada manual e mecanizada, varrição em vias públicas*, estações de áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura, assim entrega voluntária ao ponto no pátio da SMOSP.

A Contratante poderá exigir, mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução recolhimento de resíduos provenientes de ocorrer eventos de natureza coletiva. Promovidos ou não pela Administração Municipal.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição dos serviços para suprir **a demanda gerada pela com o crescimento de vegetação pela cidade**.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de no decorrer de um ano, a contar do recebimento da ordem de início.

- a) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante
- b) Especificações e Quantidades:

RECOLHIMENTO DO PÁTIO DA SMOP, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL RSCC, MISTURADOS PARA TRIAGEM	M3	37920
RECOLHIMENTO DO PÁTIO DA SMOP DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (COLCHÕES, SOFÁS, RESTOS DE MOVEIS ETC.)	M3	5520
RECOLHIMENTO DO PÁTIO DA SMOP DE RESÍDUOS VERDES (GALHOS, ARBUSTOS , TRONCOS E ETC.)	M3	3360
RECOLHIMENTO DO PÁTIO DA SMOP CALIÇAS	M3	3120

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, levantamento levantado a partir do gabinete do secretário apresentado na planilha em anexo.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	690,91
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	39,1
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	9,54
FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M ²	522
ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	4850
ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS), PROJETOS E EXECUÇÃO	H	100
RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	672
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 A alternativa proposta é a única possível no momento, tendo em vista que a prefeitura não dispõe de equipamentos e mão de obra em número suficiente para atender esta demanda, e não se torna viável tê-lo, pois é um serviço que apresenta demanda sazonal,

5.2 Este serviço atende ao manual de limpeza urbana do TC/RS

5.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Justifica-se a contratação, pois atualmente o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana pela grande demanda dos serviços para manutenção e em conformidade com a descrição do objeto.

O município de Sapucaia do Sul - RS têm um grande problema com falta de mão de obra específica para atender ao correto destino dos resíduos provenientes da manutenção de



praças, pátios de estabelecimentos públicos, jardins e manutenção da varrição e capina de ruas, sede urbana e nos distritos, onde há necessidade de um trabalho contínuo, assim como de entrega voluntária, pela população ao ponto da SMOSP.

Cada dia observa-se que a necessidade de manutenção adequada vem aumentando. Verifica-se que é necessária a ampliação dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços da varrição, limpeza e conservação das instalações, manutenção de praças, logradouros, vias e jardins no município, bem como serviços de capina e/ou roçagem, observando-se a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte do material. A retirada destas matérias prevenirá os entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias. Este serviço visa manter a cidade limpa para eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população do município.

Como não existe processo para determinar com certeza qual o grau, qualidade padrão de limpeza que deveria ser aplicado a cada logradouro, os responsáveis pela limpeza urbana são forçados a aplicar seu próprio julgamento e relatar se for o caso. Determinando os métodos e a frequência de limpeza além de averiguar a aprovação ou desaprovação da população pelo número e caráter das reclamações e sugestões, ficando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos incumbida a regulamentar e notificar este tipo de serviço por intermédio de advertência, desencadeando no rompimento de contrato, caso fato se torne repetitivo.

Tais referências foram obtidas do sistema de orçamento **i9 Orçamentos**, que é um Software para elaborar orçamentos de qualquer tipo de obra, possui banco (SINAPI, SICRO (Dnit), ORSE, SEINFRA, SIURB) com 65 mil preços de insumos e composições.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.727.779,20**.



Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total			% Total
			MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total	
LOTE 01						4.727.779,20	0,00	4.727.779,20	
RECOLHIMENTO DO PATIO DA SMOP, DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL RSCC, MISTURADOS PARA TRIAGEM	M3	37920	94,01	0,00	94,01	3.564.859,20	0,00	3.564.859,20	67,23%
RECOLHIMENTO DO PATIO DA SMOP DE RESIDUOS VOLUMOSOS (COLCHOES, SOFAS, RESTOS DE MOVEIS ETC)	M3	5520	155,08	0,00	155,08	856.041,60	0,00	856.041,60	16,14%
RECOLHIMENTO DO PATIO DA SMOP DE RESIDUOS VERDES (GALHOS, ARBUSTOS , TRONCOS E ETC)	M3	3360	56,01	0,00	56,01	188.193,60	0,00	188.193,60	3,55%
RECOLHIMENTO DO PATIO DA SMOP CALIÇAS	M3	3120	38,04	0,00	38,04	118.684,80	0,00	118.684,80	2,24%
						4.727.779,20	0	4.727.779,20	100,00%
							Total sem BDI	3.564.859,20	
							Total do BDI	981.112,80	
							Total	4.727.779,20	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município,

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para correção apontadas deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação. Em se tratando de quantidades estimadas e com demanda da imprecisa a contratação será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que



aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOSP	MARCIO CENO	ENG. CIVIL	5914

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMOSP	ENG. ALEXANDRE ROSA	SECRETÁRIO	93201

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação, que atende aos padrões e preços de mercado etc...

Sapucaia do Sul, 25 de julho 2024.

Eng: Marcio Ceno
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 244
Bairro: COHAB – Sapucaia do Sul



Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE MANOEL DA
ROSA
002.173.580-80
11/09/2024 13:33:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretário Obras: Alexandre Rosa
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 244
Bairro: COHAB – Sapucaia do Sul



Assinado eletronicamente por:
MARCIO RENAN KUNRATH DE
CENO
567.217.810-34
11/09/2024 12:36:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

